



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

Código 5022023557

TERÇA, 27 DE JUNHO DE 2023

ANO IV

EDIÇÃO N° 502

Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Ananás-TO
Av. Duque de Caxias, nº 300 - Centro
Ananás-TO / CEP: 77890000

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
Prefeito Municipal

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **585 de 17 de Março de 2020**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.ananas.to.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
MEDIDA PROVISÓRIA N° 04/2023	2
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 130/2023	3
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 131/2023	4
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 132/2023	4
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 133/2023	5
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 134/2023	5
► Serviço Autônomo de Água e Esgoto	5
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2023	5

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

5022023557

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 04/2023**“Institui o programa de recuperação fiscal municipal - REFIS no município de ananás e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, Estado do Tocantins, no uso da atribuição conferida pelo artigo 53 da Lei Orgânica do Município, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS MUNICIPAL, com a finalidade de implementar a arrecadação, bem como efetivar a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos dos contribuintes (pessoa física e jurídica), relativos a tributos, taxas e contribuições de melhorias municipais, em geral e especificamente IPTU, ISSQN e outros, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022, constituídos ou não em dívida ativa, parcelados, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º. O ingresso no REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação dos débitos fiscais referidos no artigo anterior.

Parágrafo único. O ingresso implica a totalidade dos débitos referidos no artigo 1º desta Lei Complementar, inclusive os não constituídos, mediante assinatura de Termo de Confissão e Reconhecimento de Dívida.

Art. 3º. A opção pelo REFIS MUNICIPAL poderá ser formalizada no período de 19 de junho de 2023 a 18 de agosto de 2023, mediante a utilização do “Termo de Opção do REFIS MUNICIPAL”, conforme modelo a ser baixado por ato da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º. Os créditos tributários deverão ser pagos à vista ou parcelados, vinculados, necessariamente, à realização de atualização cadastral junto ao Município.

1º. Os débitos existentes em referência ao cadastro do optante serão consolidados tendo por base a formalização do pedido de ingresso no REFIS MUNICIPAL.

2º. A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em referência ao cadastro do contribuinte (pessoa física ou jurídica), inclusive os acréscimos legais, multa de mora ou de ofício, devidos, inscritos em Dívida Ativa do Município ou não, juros moratórios e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

3º. O pagamento único e/ou a parcela de entrada deverá ser pago em até 05 (cinco) dias após a formalização do REFIS MUNICIPAL, sob pena de execução imediata do crédito reconhecido.

4º. Para fins de pagamento dos débitos fiscais em qualquer das formas previstas nos artigos 6º ou 7º, fica o Poder Executivo autorizado a emitir boletos de cobrança bancária ou DAM - Documento de Arrecadação Municipal, em nome dos contribuintes devedores.

5º. O pedido de ingresso no REFIS MUNICIPAL implica:

a) Confissão irrevogável e irretroatável dos débitos tributários;

b) Expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido

por opção do contribuinte.

Art. 5º. Será excluído do REFIS MUNICIPAL:

I- O inadimplente de tributos municipais relativos a fatos geradores ocorridos após 31 de dezembro de 2021 ou inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta lei;

II- O contribuinte em estado de falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

III- O contribuinte que praticar qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita própria do Município;

IV- O contribuinte que atrasar o pagamento de qualquer parcela por mais de 60 (sessenta) dias do vencimento do crédito tributário ficará excluído automaticamente do programa, ocorrendo o vencimento antecipado de todas as parcelas;

V- O contribuinte excluído conforme o inciso IV, terá os valores das parcelas pagas deduzidas do total da dívida e o restante será pago em parcela única acrescidos dos consectários legais, nos termos desta Lei Complementar e do Código Tributário do Município.

Parágrafo único. A exclusão do optante do REFIS MUNICIPAL implicará a exigibilidade imediata da totalidade dos créditos confessados ainda não pagos, com os acréscimos legais na forma da legislação aplicável, prosseguindo-se as eventuais execuções fiscais ou imediata inscrição em dívida ativa do débito ainda não ajuizado e conseqüente cobrança judicial.

Art. 6º. Aos pagamentos efetuados à vista será concedido um desconto de 100% (cem por cento) sobre a totalidade dos débitos descritos no § 2º do artigo 4º desta Lei, devendo ser pago apenas o valor principal do tributo devido, condicionado ainda à realização do recadastramento junto à Prefeitura Municipal de Ananás.

Art. 7º. Fica ainda concedido aos optantes do REFIS MUNICIPAL a oportunidade de quitar os débitos através do parcelamento mensal, em até no máximo 10 (dez) parcelas iguais, para o qual será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a totalidade dos débitos descritos no § 2º do artigo 4º desta Lei, devendo ser pago apenas o valor principal do tributo devido mais 50% dos consectários legais, condicionado ainda à realização do recadastramento junto à Prefeitura Municipal de Ananás.

1º. Para os fins do disposto neste artigo os valores das parcelas não poderão ser inferiores a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

2º. O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias recolhidas.

Art. 8º. O não pagamento das parcelas até o dia do vencimento, não impedirá o seu recebimento, todavia acarretará multa na seguinte proporcionalidade:

I- 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida quando o pagamento for efetuado até 30 (trinta) dias após verificado o vencimento;

II- 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida quando o pagamento for efetuado até 60 (sessenta dias) após verificado o vencimento;

III- 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida quando o pagamento for efetuado decorridos mais de 90 (noventa) dias após verificado o vencimento, acrescendo-se neste último caso a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 9º. O REFIS MUNICIPAL não alcança débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

Art. 10. A inclusão no REFIS MUNICIPAL fica condicionada à desistência, expressa e irrevogável, das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, a ser formulada pelo contribuinte, bem como renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, em que se funda a ação judicial, assim como a renúncia e/ou desistência, por parte do devedor, dos embargos à execução ajuizada.

1º. Na desistência de ação judicial, o contribuinte suportará as custas judiciais e diligências em geral realizadas no processo, e quanto aos honorários advocatícios e custas processuais, deverão ser pagos antecipadamente, como requisito necessário para a concessão do benefício fiscal, por meio de comprovação no processo judicial.

2º. Verificando-se a hipótese deste artigo, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução pelo prazo do parcelamento ou enquanto estiver cumprindo o pagamento das parcelas a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no artigo 922 do Código de Processo Civil.

3º. Liquidado o parcelamento, o Município informará o fato ao juízo da Execução Fiscal e requererá sua extinção.

Art. 11. Deverá ser dada a devida publicidade ao programa, com vistas ao maior alcance possível sobre os benefícios concedidos.

Art. 12. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, 26 de junho de 2023.

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023

SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 23/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2023

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANAS, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF: 00.237.362/0001-09 E DO OUTRO LADO EMPRESA TERRA INFORMATICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ: 49.227.126/0001-92

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS - ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 300, Centro, Ananás - TO.

CONTRATADA: A EMPRESA TERRA INFORMATICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ: 49.227.126/0001-92 E INSCRIÇÃO ESTADUAL: 29.528444.7 REPRESENTANTADA PELO SENHOR: JHONATHAN SANTOS BARROS CARGO: EMPRESARIO CARTEIRA DE IDENTIDADE 2501423742 SEN/TO e CPF: 723.454.381-34 RESIDENTE

NA RUA QUINTINO BOCAIUVA Nº 612, CENTRO, CEP: 77.890-000 ANANAS-TO TELEFONE: 63 99290-2811.

OBJETO: Contratação de empresa especializada e pessoa jurídica capacitada no ramo para Serviços - projeto, confecção, entrega e instalação de móveis planejados por m². Os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF com, no mínimo, 15 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, em cor preferencialmente branco gelo ou carvalho trevisco. Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, corrediças ocultas com soft closing, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, etc.) Ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Todos os móveis confeccionados deverão seguir as diretrizes e as recomendações da norma regulamentadora nº 17 (NR 17) - Ergonomia. Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados na no local indicado pelo Município de Ananás, nos setores indicados por esta Administração. O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários às etapas projeto; confecção; entrega e instalação dos móveis planejados. Deverá ser oferecida garantia de, no mínimo, três anos.

Conforme especificado abaixo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	40	M2	Móveis em MDF Projeto, Confecção, Entrega e Instalação De Móveis Planejados Por M². Os Móveis Deverão Ser Confeccionados Em Madeira Mdf (Medium Density Fiberboard) Com, No Mínimo, 15 Mm De Espessura, Revestida Em Laminado Melamínico De Baixa Pressão Texturizado Em Ambas As Faixas. Cor branca. Todos Os Componentes E Estruturas Necessárias Ao Móvel (Fita Borda, Corrediças, Dobradiças, Puxadores, Pés, Rodas, Estruturas Metálicas, Etc) Ficarão A Cargo Do Licitante Vencedor E Deverão Estar Inclusos Na Confecção Dos Móveis Planejados. Todos Os Móveis Confeccionados Deverão Seguir As Diretrizes E As Recomendações Das Normas Regulamentadoras - Ergonomia. Depois de Confeccionados, Os Móveis Deverão Ser Entregues E Instalados Nos Locais Previamente Informados, Pela Secretaria Solicitante. O Valor Do Metro Quadrado Deverá Englobar Os Custos Necessários As Etapas Projeto; Confecção; Entrega E Instalação Dos Móveis Planejados	SERVIÇOS/MDF	R\$ 1.200,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL				R\$	48.000,00	

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL)

VIGÊNCIA: com início em 26 de JUNHO de 2023 A 31/12/2023.

FISCAL DE CONTRATOS: AMANDA RODRIGUES DE SOUSA, brasileira, capaz, inscrita no CPF: 031.564.341-24. MATRICULA 5474871.

Ananás - TO, aos 26 dias do mês de junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ/MF: 00.237.362/0001-09
VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 131/2023

INEXIGIBILIDADE 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 254/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS TOCANTINS, inscrito no CNPJ: 00.237.362/0001-09, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 300 Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO.

CONTRATADA: A EMPRESA: H. DA S. SANTIAGO E SERVIÇOS (CAÇULINHA PRODUÇÕES E EVENTOS), inscrito no CNPJ: 13.475.175/0001-05, com sede sito a Rua Santa Rita, número 388 A, CEP: 65.919-235, Bairro Santa Rita, Imperatriz Ma. Representado neste ato pelo empresário senhor **HUDERFAN DA SILVA SANTIAGO**, brasileiro, capaz, inscrito no CPF: 001.474.303-56 e RG. 185529720012 SESP MA.

OBJETO Contratação de **serviços profissionais especializados na área artística destinado a realização de shows** através da inexigibilidade 10/2023, para fazer a animação no dia 08 de julho de 2023, em comemoração à temporada de praia 2023 em Ananás Tocantins, na praia da branca com duração de 02H30min de show.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	DATA DA APRESENTAÇÃO	VALOR DO CACHE
01	Apresentação artística (KEVIN BAETZ) com duração de 02 h 30 min, na praia da branca na cidade de Ananás Tocantins.	APRESENTAÇÃO	01	08/07/2023	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL DA APRESENTAÇÃO		R\$ 40.000,00			

Valor total de R\$: 40.000,00 (Quarenta mil reais), 50% (cinquenta porcentos) no ato da assinatura do contrato e os outros 50% (cinquenta por cento) em até 24h antes da realização dos Shows.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência da data da sua assinatura até o dia 26/08/2023 podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

Prefeitura Municipal De Ananás Tocantins 27 de junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

CNPJ/MF: 00.237.362/0001-09

CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 132/2023

INEXIGIBILIDADE 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 254/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS TOCANTINS, inscrito no CNPJ: 00.237.362/0001-09, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 300 Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO.

CONTRATADA: A EMPRESA: D R GASPAR ARAUJO LTDA (TRAMPOLIM PRODUÇÕES E EVENTOS) inscrito no CNPJ: 24.737.452/0001-19, com sede sito a Avenida Conego João Lima, número 2037, quadra 38 lote 38, CEP: 77.804-010, bairro Setor Central, Araguaína Tocantins. Representado neste ato pelo empresário senhor **DIEGO RONI GASPAR ARAUJO**, brasileiro, capaz, inscrito no CPF: 005.544.101-76 e RG. 03634514477 DGPC/GO.

OBJETO Contratação de **serviços profissionais especializados na área artística destinado a realização de shows** através da inexigibilidade 10/2023, para fazer a animação no dia 15 de julho de 2023, em comemoração à temporada de praia 2023 em Ananás Tocantins, na praia da branca com duração de 02H00 de show.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	DATA DA APRESENTAÇÃO	VALOR DO CACHE
01	Apresentação artística (MATHEUZINHO) com duração de 02HRS na praia da branca na cidade de Ananás Tocantins, com nota fiscal incluso, cenário, carregadores amplific./back line incluso, e a estrutura local: palco não incluso	APRESENTAÇÃO	01	15/07/2023	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL DA APRESENTAÇÃO		R\$ 25.000,00			

Valor total de R\$: 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), 50% (cinquenta porcentos) no ato da assinatura do contrato e os outros 50% (cinquenta por cento) em até 24h antes da realização dos Shows.

Parágrafo único. Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à

DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência da data da sua assinatura até o dia 26/08/2023 podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

Prefeitura Municipal De Ananás Tocantins 27 de junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

CNPJ/MF: 00.237.362/0001-09

CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 133/2023

INEXIGIBILIDADE 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 254/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS TOCANTINS, inscrito no CNPJ: 00.237.362/0001-09, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 300 Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO.

CONTRATADA: A EMPRESA: M DE J T DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito no CNPJ: 19.784.61900041-62, com sede sito a Rua 14 de novembro, CEP: 65.975-000, número 56, casa, bairro São Francisco, Nazaré Tocantins. Representado neste ato pelo empresário senhor **MANOEL DE JESUS TAVARES DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, capaz, inscrito no CPF: 051.372.661-67 e RG. 21268909 SSP/TO.

OBJETO Contratação de **serviços profissionais especializados na área artística destinado a realização de shows** através da inexigibilidade 10/2023, para fazer a animação no dia 22 de julho de 2023, em comemoração à temporada de praia 2023 em Ananás Tocantins, na praia da branca com duração de 02H00 de show.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	DATA DA APRESENTAÇÃO	VALOR DO CACHÊ
01	Apresentação artística (LEO DIMENSOES) com duração de 02HRS na praia da branca na cidade de Ananás Tocantins.	APRESENTAÇÃO	01	22/07/2023	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL DA APRESENTAÇÃO		R\$ 15.000,00			

Valor total de R\$: 15.000,00 (quinze mil reais), 50% (cinquenta porcentos) no ato da assinatura do contrato e os outros 50% (cinquenta por cento) em até 24h antes da realização dos Shows.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência da data da sua assinatura até o dia 26/08/2023 podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

Prefeitura Municipal De Ananás Tocantins 27 de junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

CNPJ/MF: 00.237.362/0001-09

CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 134/2023

INEXIGIBILIDADE 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 254/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS TOCANTINS, inscrito no CNPJ: 00.237.362/0001-09, com sede na Avenida Duque de

Caxias, nº 300 Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO.

CONTRATADA: A EMPRESA: BALADA PRODUÇÕES DE EVENTOS MUSICAIS LTDA (BALADA PRODUÇÕES), inscrito no CNPJ: 29.738.802/0001-85, com sede sito a Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 1490, quadra 17, lote 15, Bairro: Setor Raizal, CEP: 77.826-530, Araguaína Tocantins. Representado neste ato pelo empresário o senhor **IURY PEREIRA DE SOUSA**, brasileira, capaz, inscrito no CPF: 067.046.691-32 e RG. 1.402.768 SSP/TO.

OBJETO Contratação de **serviços profissionais especializados na área artística destinado a realização de shows** através da inexigibilidade 10/2023, para fazer a animação no dia 29 de julho de 2023, em comemoração à temporada de praia 2023 em Ananás Tocantins, na praia da branca com duração de 02H00 de show.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	DATA DA APRESENTAÇÃO	VALOR DO CACHÊ
01	Apresentação artística (BANDA FORRÓ DE MEL) com duração de 02HRS na praia da branca na cidade de Ananás Tocantins.	APRESENTAÇÃO	01	29/07/2023	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA APRESENTAÇÃO		R\$ 20.000,00			

Valor total de R\$: 20.000,00 (vinte mil reais), 50% (cinquenta porcentos) no ato da assinatura do contrato e os outros 50% (cinquenta por cento) em até 24h antes da realização dos Shows.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência da data da sua assinatura até o dia 26/08/2023 podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

Prefeitura Municipal De Ananás Tocantins 27 de junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

CNPJ/MF: 00.237.362/0001-09

CONTRATANTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 196/2023

“ATA DE REGISTRO DE PREÇO XXXXXXXX celebrado entre o **MUNICIPIO DE ANANÁS/TO** e a empresa **C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** no CNPJ nº **03.318.489/0001-32**.”

ORGÃO GERENCIADOR: O DIRETOR DO SAAE SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ANANÁS TOCANTINS, inscrito no CNPJ: 00.007.088/0001-73, com sede na Avenida Betel, centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO, neste ato representado pelo Diretor do SAAE senhor **JOÃO FERREIRA BARBOSA FILHO, brasileira, inscrita no CPF: 175.923.302-10 de Identidade 1319220, expedida pelo órgão SSP/PA. Residente domiciliado na Rua São Pedro, número 729, Centro, Ananás Tocantins.**

DETENTORA DA ATA outro lado a empresa: **C V COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ: 03.318.489/0001-32, COM SEDE SITO A AVENIDA GETULIO VARGAS, NUMERO 2050, LETRA B, CEP: 65.913-473, ENTROCAMENTO IMPERATRIZ MA, e-mail cv.comercio@hotmail.com, fone (99) 3017-1085, 9825-5000 e 98421-8939 Representada neste ato pelo empresário senhor COSME VIEIRA DIAS, brasileiro, inscrito no CPF: 112.625.321-91 e RG. 940601 SJSP/MA. Ddoravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94, **Edital de Pregão eletrônico nº 04/2023** e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para futura Contratação de empresa para *aquisição de materiais hidráulicos destinados a manutenção do SAAE pelo período de 12 meses*

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1- A presente ata tem o valor total, fixo e irrevogável, de **R\$: 353.996,88 (Trezentos e cinquenta e três mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)**, cujos produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade do XXXXXXXXXXXXX, não sendo obrigatório a aquisição da quantidade total registrada na ata de preços.

35	LUVA SOLD. LL 25MM	un	1000	FORTLEV	1,25	1.250,00
36	LUVA SOLD. LR 20X1/2	un	400	FORTLEV	2,40	960,00
37	LUVA SOLD. LR 25X3/4	un	600	FORTLEV	2,70	1.620,00
38	REGISTRO FERRO FUNDIDO FF 100MM	un	2	INAPI	584,67	1.169,34
39	REGISTRO FF FERRO FUNDIDO 150MM	un	2	INAPI	3.700,00	7.400,00
40	TE DEFOFO PVC 100MM	un	5	SHIVA	550,00	2.750,00
41	TE DEFOFO PVC 150MM	un	5	SHIVA	775,00	3.875,00
42	TUBO DEFOFO 150MM	un	20	LUPERPLAS	950,00	19.000,00
43	TUBO DEFOFO 100MM	un	24	LUPERPLAS	480,00	11.520,00
44	OCULOS	un	150	ZOON	11,00	1.650,00
45	LUVA LATEX	un	100	CONFOR	15,00	1.500,00
46	LUVA CORRER PBA DE 150MM	un	150	SHIVA	390,00	58.500,00
47	TUBO ESGOTO 100 MM	un	130	FORTLEV	90,00	11.700,00
48	TUBO SOLD. 20MM	un	500	FORTLEV	19,50	9.750,00
49	TUBO SOLD. 25MM	un	500	FORTLEV	24,50	12.250,00
50	VALVULA RETENÇÃO BRONZE COM portinho 150mm	un	2	INAPI	3.450,00	6.900,00
51	VALVULA RETENÇÃO FERRO FUNDIDO 150MM	un	2	INAPI	3.300,00	6.600,00
VALOR TOTAL R\$:						
353.996,88						

DA VIGÊNCIA

A vigência será de 12 (doze) meses sendo do dia sendo do dia **26/06/2023 A 25/06/2024**

Ananás/TO, 26 de junho de 2023.

SAAE SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ANANÁS TOCANTINS

JOÃO FERREIRA BARBOSA FILHO

ORGÃO GERENCIADOR

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	MARCA	V. FINAL	V. T. FINAL
01	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20X1/2	un	1200	FORTLEV	0,90	1.080,00
02	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25X3/4	un	1000	FORTLEV	1,80	1.800,00
03	BRACEIRA DE 25 MM	un	150	INCA	1,50	225,000
04	BUCHAS DE REDUÇÃO SOLD. CURTA DE 25x20mm	un	2500	KRONA	1,00	2.500,00
05	TUBO ESG. DE 150 MM	un	100	FORTLEV	250,00	25.000,00
06	TUBO SOLDAVEL DE 50 MM	un	100	FORTLEV	100,00	10.000,00
07	TUBO PBA DE 60 MM	un	100	LUPERPLAS	120,00	12.000,00
08	TUBO PBA DE 85 MM	un	100	LUPERPLAS	275,00	27.500,00
09	CAP PVC SOLDAVEL 20MM	un	1200	FORTLEV	1,20	1.440,00
10	CAP PVC SOLDAVEL 25MM	un	1500	FORTLEV	2,00	3.000,00
11	CAP PVC SOLDAVEL 50MM	un	50	FORTLEV	8,50	425,00
12	CAP PVC SOLDAVEL 60MM	un	50	FORTLEV	15,00	750,00
13	CHAVE BOIA ELETRICA	un	150	ANAUGER	70,00	10.500,00
14	COLA ADESIVA INCOLOR PARA TUBO 75G	un	800	POLITUBES	7,50	6.000,00
15	COLAR TOMAR PVC 85X3/4	un	60	AMANCO	30,00	1.800,00
16	CURVA DEFOFO PVC 90X100MM	un	6	SHIVA	155,00	930,00
17	DJUNTOR TRIPOLAR 63 AMP DIM	un	70	TRAMONTINA	60,00	4.200,00
18	DJUNTOR TRIPOLAR 90 AMP NEMA	un	70	TRAMONTINA	110,00	7.700,00
19	FITA ISOLANTE 18MM X 20MT	un	150	KRONA	12,00	1.800,00
20	FITA VEDA ROSCA 18MMXS0MT	un	300	DISTAK	8,00	2.400,00
21	OELHO 90 SOLD. 25MM	un	4000	KRONA	1,10	4.400,00
22	OELHO 90 SOLD. 50MM	un	100	KRONA	7,50	750,00
23	OELHO 90 SOLD. LR 20X1/2	un	300	KRONA	1,90	570,00
24	OELHO 90 SOLD. 20MM	un	4000	KRONA	1,00	4.000,00
25	LAMINA DE SERRA BIMETAL 12X24	un	400	THOPSON	12,00	4.800,00
26	LUVA SOLD. LR 32X1	un	2500	KRONA	9,00	22.500,00
27	LUVA CORRE DEFOFO 100 MM	un	12	SHIVA	125,00	1.500,00
28	LUVA CORRE DEFOFO PVC 150MM	un	20	SHIVA	263,33	5.266,60
29	LUVA CORRE DEFOFO PVC 200MM	un	12	SHIVA	396,67	4.760,04
30	LUVA DE CORRER DE 50 MM	un	130	SHIVA	53,33	6.932,90
31	LUVA DE CORRER CURTA DE 60 MM	un	100	SHIVA	64,00	6.400,00
32	LUVA DE CORRER PBA DE 85 MM	un	130	SHIVA	87,00	11.310,00
33	LUVA ESGOTO 100MM	un	30	FORTLEV	10,10	303,00
34	LUVA SOLD. LL 20MM	un	1000	FORTLEV	1,06	1.060,00

1599659753473976702